Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 34/61

DOCUMENTO Nº 847/61

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, para posterior desapropriação, a área de terreno contígua ao Instituto de Educação Martim Afonso e configurada na planta anexa, que, assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - A área de terreno a que se refere êste artigo será, quando desapropriada, incorporada à do Instituto de Educação Martim Afonso.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 1 961

a) ENIL FONSECA

a) OSWALDO TOSCHI

AST/

Proc 78/61

Mod. C 4 - 5.000 - 12/60